

de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein Prefeito Municipal

Lei nº 859

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Itur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de água e esgotos 3.00.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - I - Vencimentos do Encarregado de Serviço de Água e Esgotos, destinados ao pagamento de Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água, até o final deste exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Suplementação de Vias Públicas, conf. constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itur Nogueira, 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 860

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira, Viagem, Transportes e comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas Correntes, - 3.1.0.0 - Despesas de Capital - 3.1.2.0 - Material de Consumo - IV - Juros e Encargos, destinados a ocorrer as despesas com o pagamento de peças para veículos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Juros Puros e avindos - 4.000 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.10 - Obras Públicas - II - pavimentação Asfáltica de vias públicas conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 10 de novembro de 1970

Jacobs Stein
Jacobs Stein
Prefeito Municipal
Lei 861

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1000,00 (um mil cruzeiros) destinados a ocorrer as